



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Aquidauana

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 051/2021, DE  
06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre alteração do art. 105, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 09 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 72/2017, de 17 de junho de 2017, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**APROVOU:**

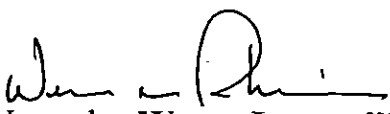
**Art. 1º** O art. 105, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 09 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 72/2017, de 17 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

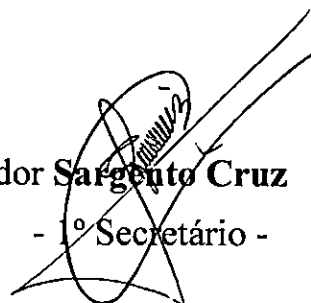
**Art. 105.** Ficam alteradas as denominações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo para, respectivamente, **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais e Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.**

**Art. 2º** Em virtude da alteração supra, fica autorizada a modificação, no que couber, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, o que se fará através de Decreto exarado pelo Prefeito Municipal, para fins de execução da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, 06 de Outubro de 2021.

  
Vereador **Wezer Lucarelli**  
- Presidente -

  
Vereador **Sargento Cruz**  
- 1º Secretário -